



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Frederico Westphalen-RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Administração: contratação de emissora de rádio

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E OFICIAIS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Item	Quant.	unidade	Descrição/especificação do objeto
01	19440	min	Contratação de emissora de rádio com alcance em toda extensão territorial do município de Frederico Westphalen/RS, para transmissão e divulgação de atos administrativos e oficiais e informações diversas da administração municipal, conforme Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade da administração de dar transparência das ações governamentais, em especial, avisos, notas, chamadas, informações, mensagens

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

institucionais, campanhas e programas informativos que dizem respeito a atividade administrativa.

2.2 A contratação permitirá a veiculação, para fins de divulgação, das atividades administrativas precípuas da administração, propiciando aos administrados o acesso a informação, viabilizando a transparência nas ações governamentais.

2.3 O município realiza diversos serviços para a população, como por exemplo os serviços de recolhimento de lixo, fechamento de trânsito das vias urbanas (ex. pinturas de sinalização e faixa de segurança), vacinação, coleta de sangue, cadastros, alvarás, bloco de produtor rural, sementes programa troca-troca, transporte escolar, entre outros.

2.4 Assim, ressalta que os serviços de emissora de rádio serão exclusivamente para divulgação das ações governamentais, que manterão informada a população em geral. Ainda, o alcance da emissora de rádio nas comunidades do interior, na maioria das vezes, é o único meio para que a população da área rural tome conhecimento das ações, atividades e serviços da administração, e assim o é também nos bairros.

2.5 Considerando que a comunicação é imprescindível e faz parte da vida de toda a população, sendo assim é através dos meios de comunicação, que as pessoas tomam conhecimento dos fatos, das ações realizadas, pois desta forma presta-se contas à comunidade, expondo onde está sendo aplicado o dinheiro público, além da divulgação de avisos de utilidade dos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de emissora de rádio para a prestação de serviços de veiculação de notícias, avisos, notas, informações, comunicados, mensagens institucionais, mensagens institucionais, campanhas e programas informativos, entre outros para atender as diversas secretarias e gabinete do município de Frederico Westphalen, conforme as especificações/condições descritas neste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3 Os serviços acima descritos deverão ser prestados no município contratante e a transmissão deverá ter abrangência em todo seu território municipal.

4.4 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme termos da Lei 8.666/93.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/serviços compatíveis como o objeto desta licitação;

b) Apresentar Licença para funcionamento como emissora de rádio expedida pela Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações;

c) apresentar declaração que a emissora possui abrangência em todo o território do município de Frederico Westphalen/RS.

4.7 o contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, bem como que o preço permaneça vantajoso para a Administração Municipal.

4.8 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

4.9 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência.

4.10 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93: a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado para o item;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo; nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços solicitados deverá ser conforme descrita, neste TR, levando em consideração o cumprimento das datas, horários e tempo de programação e demais exigências, conforme segue:

Espaço diário de no mínimo 50 min de segunda a sexta feira, no horário nobre (compreendido das 07h às 12h) para divulgação de avisos, notas, chamadas, informações, mensagens institucionais, campanhas e programas informativos, no total de 13.000min/ano.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Espaço trimestral, no horário nobre (compreendido das 07h às 12h) divididos em dois dias, de no mínimo de 4h cada dia para retrospectiva das ações e atividades da administração, no total de 3.840min/ano

Espaço semanal de no mínimo 50 min às sextas-feiras, no horário das 12:45hs às 13:35 a ser apresentado por agentes públicos ou pessoa a ser designada pelo município, no total de 2.600min/ano.

- a) A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato, conforme a necessidade de cada secretaria e gabinete, sendo que os serviços serão efetuados na própria sede da proponente através do pessoal contratado pela mesma, pelo período de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado
- b) A Emissora de Rádio proponente deverá ter sede no Município de Frederico Westphalen;
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessários para execução dos serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;
- d) A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área. A execução dos serviços será acompanhada pela Assessoria de Comunicação do Município de Frederico Westphalen;
- e) A produção geral dos programas, de atos administrativos e oficiais e informações diversas da administração municipal será de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do Município, devendo a proponente ceder todo o suporte técnico de pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- f) Entregar mensalmente o mapa de radiação ou outra forma de comprovação dos programas veiculados durante o mês.
- g) Os manuseios dos equipamentos técnicos serão feitos pela equipe da empresa contratada, não se responsabilizando o Município por nenhuma avaria nos mesmos.
- h) A apresentação do programa será feita por funcionário da empresa contratada acompanhado sempre que possível por servidores municipais designados pelo Município.
- i) A transmissão do programa deverá ser feita no município, em estúdio próprio da contratada não gerando assim, custos com deslocamento ao Município.
- j) A empresa contratada deverá disponibilizar, no horário de veiculação de avisos da rádio, espaço para a transmissão de avisos de interesse público.
- k) A redação dos avisos será de responsabilidade do Município.
- l) A transmissão dos avisos será de responsabilidade da rádio.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

m) A contratada deverá disponibilizar, para veiculação de inserções, sendo estas inserções veiculadas nos dias de interesse do Município. A redação das inserções será de responsabilidade do Município.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme segue:

- a) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designado o secretário(a) da Secretária Municipal da Administração, ou servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme segue:

- a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços com o devido recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento e apresentação de relatório dos serviços executados.
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.
- c) Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- e) Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
f) Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

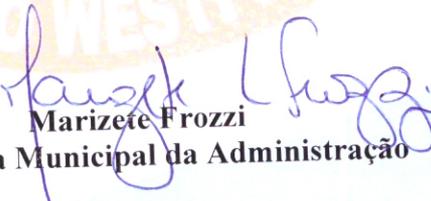
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor médio unitário é de R\$ 11,76667, perfazendo o valor médio no total de R\$ 228.744,06 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos.
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. A pesquisa de preços foi realizada com potenciais fornecedores, considerando que rádio comunitária, conforme Lei 9.612/98, não é permitido às Rádios Comunitárias participarem em licitação com objetivo de contratação da prestação de serviços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2009 – 339039 00000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Frederico Westphalen, 25 de abril de 2023.


Marizete Frozzi
Secretária Municipal da Administração